



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.218, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
180.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na
unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Sub-Função: 482 - Habitação Urbana

Programas: 0323 - Programa Municipal de Habitação

Projeto/Atividade: 1254 - Planos Habitacionais Populares

Recurso: 1086 - ALIENAÇÃO DE TERRENOS

Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 180.000,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.**

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Sub-Função: 482 - Habitação Urbana

Programas: 0323 - Programa Municipal de Habitação

Projeto/Atividade: 1254 - Planos Habitacionais Populares

Recurso: 1086 - ALIENAÇÃO DE TERRENOS

Elemento: 4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 180.000,00

**Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para pagamento da diferença entre imóveis permutados para
implantação de um Loteamento de Interesse Social, uma praça e abertura de uma
rua que ligará as Ruas Valdelírio Guerreiro Paz e Basílio Zorzi, a ser realizado no
Bairro Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 6.032/2015 e
alteração.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

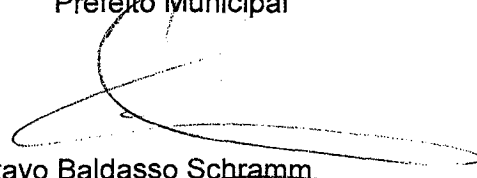
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) em " 63
e publicado (a)
Em 04/06/17